

## LEI Nº 1304

**SÚMULA:** Altera e Acrescenta dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05 e dá outras providências:

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ALTER AR**” nomenclaturas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, no Anexo I, conforme segue:

### Onde lê-se:

Funcional Programática		
<b>Órgão</b>	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Unidade</b>	01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF
<b>Meta</b>	06.01.12.361.0006.0107	Manter o Fundo de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundef 40%
<b>Produto</b>		Fundo de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundef 40%
<b>Total Meta</b>	12	
<b>Meta</b>	06.01.12.361.0006.0108	Manter o Fundo de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundef 60%
<b>Produto</b>		Fundo de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundef 60%
<b>Total Meta</b>	12	

### Leia-se:

Funcional Programática		
<b>Órgão</b>	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Unidade</b>	01	Divisão de Ensino Fundamental – <b>FUNDEF / FUNDEB</b>
<b>Meta</b>	06.01.12.361.0006.0107	<b>Manutenção do FUNDEF / FUNDEB 40%</b>
<b>Produto</b>		<b>FUNDEF / FUNDEB 40%</b>
<b>Total Meta</b>	12	
<b>Meta</b>	06.01.12.361.0006.0108	<b>Manutenção do FUNDEF / FUNDEB 60%</b>
<b>Produto</b>		<b>FUNDEF / FUNDEB 60%</b>
<b>Total Meta</b>	12	

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, no Anexo I, as seguintes Metas:

Funcional	Programática	Valor (R\$)		
		2007	2008	2009
<b>Órgão</b>	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Unidade</b>	01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB		
<b>Meta</b>	06.01.12.365.0008.272	Manutenção da Ed. Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)		
<b>Produto</b>		Educação		
<b>Total Meta</b>	12	60.000,00	156.000,00	234.000,00
<b>Meta</b>	06.01.12.366.0009.273	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)		
<b>Produto</b>		Educação		
<b>Total Meta</b>	12	7.837,00	20.376,00	30.564,00
<b>Meta</b>	06.01.12.367.0011.274	Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)		
<b>Produto</b>		Educação		
<b>Total Meta</b>	12	10.863,00	28.244,00	42.366,00

**Art. 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de abril do ano de 2007.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**